

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 019/2024 - PGM, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2024 - PGM, Ata SRP nº. 003/2024 – PGM, celebrado entre a Procuradoria Geral do Município e a Empresa TCP ELETROS LTDA – CNPJ nº. 49.998.224/0001-23, referente a Aquisição de Material Permanente (eletrodomésticos), com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento total das obrigações.

Gestor Titular: Monique Pinheiro Trindade - Matrícula: 710.196-1

Fiscal Titular: Bruno Alisson Ferreira Felisberto - Matrícula: 712.939-2

Fiscal Substituto: João Rubentele Avelar de Alencar - Matrícula: 543.474-1

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas no art. 4º, incisos I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, em 12 de julho de 2024.

Dê Ciência. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0128/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que compete a RBTRANS, planejar, disciplinar, coordenar, controlar e fiscalizar o transporte e trânsito de Rio Branco;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de proceder com critérios para efetivação de ordem jurídica-administrativa dos termos vigentes do Decreto Municipal n. 876 de 04/06/2024, que em seu objeto jurídico, restaram autorizados os veículos, modelo caminhonete cabine dupla / Pick-up Leve a operarem na categoria Táxi Convencional, no Sistema de Transporte de Passageiros de Rio Branco. Além de destacada a competência administrativa-legal desta Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, vir estabelecer os critérios, por meio de portaria, para efetividade do destacado Decreto; CONSIDERANDO ainda, a necessidade em estabelecer requisitos e critérios para operacionalidade de vistoria técnica desta RBTRANS, quando da substituição de veículo já existente de modelo tipo automóveis, operante na categoria Táxi Convencional para o modelo de veículo tipo caminhonete cabine dupla / Pick-up Leve a operarem na categoria Táxi Convencional, no Sistema de Transporte de Passageiros de Rio Branco, nos termos da Lei Municipal n. 343 de 26/05/1982 "Institui o Regulamento do Serviço de Táxis do Município de Rio Branco/AC, em consonância com o Código Nacional de Trânsito, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º. **ESTABELECE** critérios em vistoria para substituição de veículos tipo automóvel, que já operaram na categoria Táxi Convencional, no Sistema de Transporte de Passageiros de Rio Branco, nos termos da Lei Municipal n. 343 de 26/05/1982 para o modelo de veículo tipo caminhonete cabine dupla / Pick-up Leve a operarem na categoria Táxi Convencional neste Município de Rio Branco.

Art. 2º. O requerimento poderá ser feito pelo permissionário de taxi ou seu representante legal, devidamente constituído por instrumento público (procuração) e/ou instrumento privado (sindicato), acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva taxa, conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 1.508/2003.

Art. 3º. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, dentro dos respectivos prazos de validade:

I – Cópia de documento de identificação e do CPF;

II – Cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRLV, constando o ano de fabricação novo ou abaixo de 10 (dez) anos de fabricação veicular na cor branca e, de categoria aluguel, no tipo caminhonete cabine dupla / Pick-up Leve a operarem na categoria Táxi Convencional;

III – Se for o caso, cópia do instrumento de procuração pública específica, com firma reconhecida, acompanhada da cópia de documento válido de identificação do Procurador/Outorgado.

Art. 4º. Após a atualização cadastral da permissão de taxi para operar com veículo tipo caminhonete cabine dupla / Pick-up Leve a operarem na categoria Táxi Convencional junto a RBTRANS, será expedido credencial atualizada,

conforme Lei Municipal n. 343 de 26/05/1982.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2024.

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto n.º 332/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 216, DE 12 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Girliane da Silva Jucundo, matrícula nº 703724-1, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Infantil Francisca Aragão Silva, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10 de julho a 24 de julho de 2024, em função do período de afastamento por atestado médico da titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com data retroativa a partir de 10/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Rio Branco, Estado do Acre, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.705, de 19 de maio de 2008 e alterações promovidas por meio da Lei Municipal nº 1.986, de 04 de julho de 2013, e Considerando o Regimento Interno do CMDPI em seu Art. 31, do § 1º ao § 4º; Considerando a deliberação dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 20 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ACLAMAR a nova composição da mesa diretora deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para complementação do biênio 2023/2025:

Presidente: Francisco Fritz Dimas de Mendonça (Associação Alcance)

Vice-Presidente: Lunayra Cristina Mota de Melo (SASDH)

Art. 2º - Esta Resolução tem efeitos retroativos a 20 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-AC, 1º de julho de 2024.

Francisco Fritz Dimas de Mendonça

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO/SEME/Nº. 198/2023

CONTRATO/WEB/Nº 3630/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.132/2023 – CPL 01/PMRB

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

PROCESSO SAJ Nº 2023.02.000921

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa R.M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do 1º aniversário e a prorrogação de prazo de vigência de execução por mais 90 (noventa) dias e por mais 150 (cento e cinquenta) dias do CONTRATO/SEME/Nº. 198/2023 – Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Adequação e Ampliação para o Credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Monte Castelo, Localizada Estrada Apolônio Sales, nº 2.094, Bairro Polo Benfica, Pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO: O prazo vigência do contrato fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com a vigência de 01 de outubro de 2024 até o dia 27 de fevereiro de 2024. O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com a vigência de execução de 06 de julho de 2024 até o dia 03 de outubro de 2024.

DO VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: O valor do Contrato adequado é de R\$ 374.387,42 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), com o reajuste de R\$ 12.579,42 (doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) passará a ser de R\$ 386.966,84 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis